



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.951.323/0001-77, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº. 1.709/2023 e nº. 1.687/2023, bem como das demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O Edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no sítio oficial do Município: www.santaterezinha.sc.gov.br e através do Portal eletrônico: <http://comprasbr.com.br>

1.3. Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO, nos termos dos arts. 33, inciso IV, e 36 da Lei Federal nº. 14.133/2021, observados os critérios objetivos de avaliação técnica e de pontuação estabelecidos neste Edital.

1.4. Modo de disputa: FECHADO.

1.5. Regime de Execução: EXECUÇÃO INDIRETA, mediante contratação de empresa especializada para a disponibilização de plataforma eletrônica, acessível via web, e para a prestação dos serviços correlatos, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.6. Local: Portal eletrônico: <https://comprasbr.com.br> - “Acesso Identificado”

1.7. A sessão pública será realizada por meio eletrônico, via internet, mediante utilização de recursos de criptografia e autenticação que assegurem a integridade, a confidencialidade e a segurança das comunicações e dos atos praticados durante todas as fases do procedimento licitatório.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA, ACESSÍVEL VIA WEB, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que o integram.

2.2. Os leilões serão conduzidos por servidor público do Município de Santa Terezinha/SC, especialmente designado para essa finalidade, na forma do art. 31 da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante ato de nomeação da Prefeita Municipal, cabendo à empresa contratada exclusivamente o fornecimento da plataforma tecnológica e dos serviços de apoio necessários à realização do certame eletrônico.

3. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: *até as 08h20min do dia 10 de setembro de 2026.*

3.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: *as 08h30min do dia 10 de setembro de 2026.*

3.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: Logo após a análise das propostas.

3.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no Sistema Eletrônico no endereço: <https://comprasbr.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

3.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

3.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

3.7. A disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3.8. Os procedimentos para acesso a Concorrência Eletrônica estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: <http://comprasbr.com.br>

3.9. As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Agente de Contratação do Município de Santa Terezinha/SC, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3556-0044

E-MAIL: licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

ENDEREÇO: Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154, Centro, Santa Terezinha/SC

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

4. BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº. 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal nº. 12.846/2013 e no Decreto Federal nº. 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº. 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados **exclusivamente** por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo a Agente de Contratação concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar desta Concorrência:

6.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Santa Terezinha/SC, durante o prazo da sanção aplicada.

6.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

6.3.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021.

6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.3.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.3.6. Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

6.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Licitações – Compras BR, através do site: <http://comprasbr.com.br>

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais e prazos definidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

7.8. O microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44, 45 e 48 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8. PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta no sistema eletrônico implica o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade da licitante por todas as transações realizadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras as informações e declarações prestadas.

8.2. A proposta deverá atender integralmente às especificações do objeto constantes neste Edital e no Termo de Referência.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas permanecerão disponíveis no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública, observadas as regras da plataforma e da legislação aplicável.

8.5. É vedada a inclusão, na proposta cadastrada no sistema, de qualquer elemento que permita identificar a licitante antes da fase própria do procedimento, sob pena de desclassificação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e na plataforma eletrônica utilizada.

8.6. Até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a licitante poderá substituir ou retirar a proposta anteriormente cadastrada.

8.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

8.8. A falsidade das declarações prestadas, inclusive quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e neste Edital.

8.9. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com hospedagem, manutenção, suporte técnico, treinamento, licenciamento, seguros, transporte, administração, lucro e quaisquer outros custos indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.10. Os valores da proposta deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais.

8.11. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e a responsabilidade da licitante pela execução integral do objeto, nos termos da proposta apresentada.

9. PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A licitante deverá apresentar relatório de acessos à plataforma eletrônica utilizada para realização de leilões, emitido pela ferramenta *Google Analytics*, contemplando os últimos 12 (doze) meses, para fins de comprovação do alcance e da visibilidade da plataforma, observado o critério de pontuação estabelecido.

9.2. O relatório deverá conter informações suficientes para comprovar a quantidade de acessos ou visitantes da plataforma no período exigido, podendo ser apresentado em formato eletrônico ou impresso, desde que permita a verificação de sua autenticidade e origem.

9.3. A Comissão de Contratação poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes da proposta técnica, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.4. A proposta técnica deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, até a data e horário estabelecidos para o recebimento das propostas, em arquivo digital no formato PDF ou outro admitido pelo sistema, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

identificado apenas nos campos permitidos pelo sistema eletrônico, observadas as regras de sigilo previstas neste Edital.

9.5. A proposta técnica deverá conter exclusivamente os documentos destinados à comprovação dos critérios de pontuação previstos neste Edital, vedada a inclusão de informações estranhas aos critérios objetivos de avaliação ou de elementos que possam influenciar subjetivamente o julgamento.

9.6. Os documentos integrantes da proposta técnica permanecerão sigilosos e inacessíveis aos demais licitantes até a conclusão da etapa de julgamento técnico, observadas as regras da plataforma eletrônica e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Após encerrado o julgamento das propostas técnicas, toda a documentação apresentada passará a integrar os autos do processo licitatório, assegurado aos licitantes o exercício do contraditório, da ampla defesa e do direito de acesso aos documentos, na forma da legislação aplicável.

9.8. A ausência dos documentos exigidos para pontuação técnica implicará atribuição de nota zero ao respectivo critério, não constituindo, por si só, motivo de inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses em que a ausência comprometa o atendimento das exigências mínimas estabelecidas neste Edital.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar toda a documentação de habilitação, que poderá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 3 deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Caso a documentação de habilitação não seja anexada concomitantemente com a proposta de preços, a empresa declarada vencedora, será convocada para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, em observância ao art. 63, II, da Lei Federal nº.14.133/2021.

10.2. Habilitação Jurídica

- a) A licitante deverá apresentar um dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da empresa:
- b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio/sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- i) *A proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123/2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

10.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

10.4. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025), devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação.

b.1) O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrita (apresentação) da página de abertura e encerramento do Livro Diário).

Obs.: São documentos obrigatórios para comprovação da qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial, termo de abertura, termo de encerramento, demonstração de resultado do exercício, índices contábeis e notas explicativas.

b.2) A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

$$LG = AC + RLP / PC + ELP$$

$$LC = AC / PC$$

$$GE = PC + ELP / AT$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

b.2.1) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).

I - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

II - No caso de empresa constituída no exercício social vigente admitem-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

III - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

IV - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.5. Qualificação Técnica

a) A licitante deverá comprovar que possui disponibilidade jurídica para utilização da plataforma eletrônica que será disponibilizada à Administração, mediante apresentação de documento que demonstre sua propriedade, desenvolvimento, licenciamento, cessão de uso, parceria comercial ou outro instrumento jurídico que lhe assegure o direito de disponibilizar e operar a solução tecnológica durante toda a vigência contratual.

b) A licitante deverá apresentar declaração de que disponibilizará profissional devidamente qualificado para ministrar treinamento aos servidores designados pelo Município para operacionalização da plataforma eletrônica, bem como prestar suporte técnico e orientações durante a realização dos leilões, sempre que solicitado pela Administração.

c) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, consistentes na disponibilização e operacionalização de plataforma eletrônica para realização de leilões públicos via web.

10.6. Declarações

a) Declaração que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

b) Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- d) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
- e) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
- g) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
- h) Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
- i) Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III - Modelo de Declaração Unificada.

10.7. Observações

10.7.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.7.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

10.7.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

10.7.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

10.7.6. Em cada fase do julgamento, é direito da Agente de Contratação realizar diligências visando esclarecer o processo.

10.7.7. Será considerada inabilitada a licitante que deixe de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios.

10.7.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

10.7.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

10.7.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.7.11. A documentação de habilitação ficará disponível para a Agente de Contratação e demais licitantes somente após o término da fase de lances.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A abertura da sessão pública desta Concorrência, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 3 deste Edital, no Compras BR – Portal de Licitações.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Iniciada a sessão pública, a Agente de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

11.5. Eventual postergação do prazo deve ser comunicada tempestivamente pela Agente de Contratação, via sistema.

11.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa FECHADO, conforme descrito na página inicial deste edital.

11.7. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os parâmetro informados no item 12 deste edital.

11.8 Julgamento das propostas técnicas

11.8.1. O julgamento das propostas técnicas será realizado antes da avaliação das propostas de preço, observando rigorosamente os critérios objetivos estabelecidos neste Edital, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou não previamente previstos.

11.8.2. A avaliação das propostas técnicas será realizada pela Agente de Contratação, podendo ser auxiliada por comissão técnica especialmente designada pela autoridade competente, composta por servidores públicos com conhecimento compatível com o objeto da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.3. A comissão responsável pelo julgamento técnico elaborará relatório circunstanciado contendo, para cada licitante, a demonstração da pontuação atribuída em cada critério de avaliação, indicando os fundamentos que motivaram a respectiva nota.

11.8.4. A pontuação será atribuída exclusivamente com base nos documentos apresentados pelas licitantes e nos critérios objetivos previstos neste Edital, sendo vedada a utilização de informações obtidas por meios diversos daqueles expressamente autorizados no instrumento convocatório, ressalvadas as diligências previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.5. A Comissão poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas, confirmar informações ou verificar a autenticidade dos documentos apresentados, desde que não impliquem complementação de documento que deveria ter sido originalmente apresentado nem alteração do conteúdo da proposta técnica.

11.8.6. Concluído o julgamento das propostas técnicas, será divulgado, por meio do sistema eletrônico, o relatório contendo as respectivas notas, iniciando-se, em seguida, a fase de julgamento das propostas de preço.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para fins de análise da pontuação da Nota Técnica levar-se-á em consideração o Relatório técnico disponibilizado pelo “Google Analytics” em: <https://developers.google.com/analytics?hl=pt-br>,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

da Plataforma a ser ofertada pela licitante.

12.2. Os critérios técnicos previstos neste edital têm por finalidade avaliar a capacidade operacional, estabilidade tecnológica, alcance, confiabilidade e desempenho da plataforma eletrônica ofertada, sendo vedada qualquer interpretação que implique direcionamento indevido ou restrição injustificada à competitividade.

12.3. Para fins de pontuação técnica, serão considerados indicadores objetivos de desempenho sistêmico, relativos aos últimos 12 (doze) meses.

12.4. Os indicadores poderão ser comprovados por meio de relatórios do “Google Analytics” ou, alternativamente, por ferramentas equivalentes de mensuração de tráfego e desempenho digital, desde que auditáveis e verificáveis.

12.5. A utilização dos indicadores técnicos não constitui requisito de habilitação, sendo aplicada exclusivamente para fins de pontuação comparativa.

12.6. As licitantes serão avaliadas através da “Nota de Audiência de Usuários”, “Número De Usuários” e “Número de Estados com Usuários”, de acordo com relatório disponibilizado pelo “Google Analytics” que será apurada conforme o seguinte cálculo:

I. Número de Usuários:

$$NAU = NUA \div MAU$$

Onde:

NAU – Nota de Audiência Usuários;

NU – Número de usuários Cadastrados dos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do Google Analytics;

MAU – Maior Número de Usuários dos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do Google Analytics, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação;

II. Número de Estados com Usuários:

$$NAE = NEU \div MNEU$$

Onde:

NAE – Nota de Audiência Estados;

NEU – Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do Google Analytics;

MNEU – Maior Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do Google Analytics, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação.

12.7. Para a obtenção do ÍNDICE NOTA TÉCNICA entre os licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação a nota será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$INT = NAU + (NAE/2)$$

Onde:

INT – Índice Nota técnica;

NAU – Nota de Audiência Usuários;

NAE – Nota de Audiência Estados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

12.8. Após a divulgação, em sessão pública, do resultado do julgamento das propostas técnicas, serão analisadas as notas de preços dos licitantes.

12.9. A nota de preço de cada licitante será calculada pela seguinte fórmula, sendo:

$$INP = MVPL \div SVLA$$

Onde:

INP – Índice Nota de Preço;

MVPL – Menor Valor Proposto entre as Licitantes, considerando a soma de todas as faixas de arrecadação após deduzidos os descontos ofertados;

SVLA – Soma dos valores de todas as faixas de arrecadação da Licitante que estiver sendo avaliada considerando a soma de todas as faixas de arrecadação após deduzidos os descontos ofertados.

12.10. No critério de julgamento técnica e preço, será considerada a melhor proposta aquela com Maior Pontuação obtida a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço (art. 36 da Lei Federal nº. 14.133/2021):

PONTUAÇÃO DO LICITANTE PARA A PROPOSTA =	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA + NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO
--	--

12.11. Para este edital, a proporção da nota será:

Tipo de Proposta	Percentual
PROPOSTA TECNICA	70%
PROPOSTA DE PREÇOS	30%

12.12. A nota final será calculada através do somatório das notas de proposta técnica e da proposta de preço, sendo a nota da proposta técnica com peso de 70% (setenta por cento) e a nota da proposta de preço com peso de 30% (trinta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento), sendo:

$$NF = NF = (INT \times 0,70) + (INP \times 0,30)$$

Onde:

NF: Nota Final;

INT: Índice Nota Técnica;

INP: Índice Nota de Preço.

12.13. As empresas serão classificadas em ordem decrescente, considerando como primeira classificada a empresa que obtiver a maior Nota Final obtida pela ponderação da nota técnica (70%) e da nota de preço (30%), observando-se o princípio do julgamento objetivo.

13. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos.

13.2. Após o julgamento das propostas, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior àquela, será assegurado o exercício do direito de preferência, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº.123/2006.

13.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pela Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, contado do envio da convocação, apresentar nova proposta, obrigatoriamente mais vantajosa do que a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.

13.2.2. Apresentada a nova proposta na forma do subitem anterior e atendidos os requisitos de habilitação, bem como observados os demais requisitos previstos neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte será declarada vencedora do certame.

13.2.3. Não sendo exercido o direito de preferência, ou não sendo apresentada nova proposta no prazo estabelecido, a Agente de Contratação convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese prevista no item 14.2, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.2.4. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da licitante originalmente classificada em primeiro lugar, desde que atendidas as exigências do Edital.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Constatado o empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, a Agente de Contratação aplicará os critérios de desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), desde que a licitante tenha declarado essa condição no momento do cadastramento no portal eletrônico. Superada a fase de desempate, a Agente de Contratação poderá negociar com a licitante classificada em primeiro lugar a obtenção de proposta mais vantajosa, sempre que o valor ofertado não alcançar o limite máximo estabelecido pela Administração. Aceita a redução do valor, a licitante será declarada vencedora do certame. Não havendo êxito na negociação, a Agente de Contratação poderá proceder à negociação com as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº.12.187/2009.

14.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

15. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas técnica e de preço e definida a classificação provisória das licitantes, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.2. A negociação terá por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, podendo abranger o valor da proposta ou outras condições que não alterem o objeto da contratação nem comprometam a isonomia entre as licitantes.

15.3. Caso a negociação com a primeira colocada não resulte em condições mais vantajosas, ou caso esta venha a ser desclassificada ou inabilitada, a Agente de Contratação poderá negociar com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

demais licitantes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

15.4. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico ou por outro meio admitido no Edital, devendo todas as tratativas ser devidamente registradas e juntadas aos autos do processo licitatório.

15.5. Concluída a negociação, a Agente de Contratação procederá ao julgamento definitivo da proposta, verificando sua conformidade com as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

15.6. a Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. Não serão consideradas, para fins de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A empresa vencedora, deverá enviar à Agente de Contratação, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, quando convocada, no prazo de 04 (quatro) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.

16.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Agente de Contratação.

16.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

17. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 10, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pela Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

17.2. A beneficiária da Lei Complementar nº.123/2006, que tenha apresentado os documentos exigidos neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Agente de Contratação, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3 Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do vencedor, a Agente de Contratação realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

17.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

17.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

17.3.3 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

17.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

18. RECURSOS

18.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões da Agente de Contratação poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. A Agente de Contratação irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

18.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

18.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o termo de contrato, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem a situação de vencedores.

20.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

20.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. São obrigações da CONTRATADA:

Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

Manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;

Não transferir no todo ou em parte o objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;

Cumprir todas as demais obrigações constantes no Termo de referência e Minuta do Contrato.

21.2. Caberá ao CONTRATANTE:

Fornecer à CONTRATADA as informações e/ou dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, fixando-lhe prazo para saná-la;

Realizar o pagamento na forma estipulada neste Edital

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, consistindo no acompanhamento, monitoramento e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, visando assegurar a execução do objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

22.2. O gestor e o fiscal do contrato serão designados pela autoridade competente, por meio de ato formal, para representar a Administração no acompanhamento e na fiscalização da execução contratual, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

22.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais, registrando as ocorrências verificadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

comunicando ao gestor do contrato quaisquer irregularidades que possam comprometer a adequada execução contratual.

22.4. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de gestão da execução contratual, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, inclusive quanto à instrução dos processos relativos a alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, aplicação de penalidades, pagamentos, recebimento do objeto e extinção do contrato, bem como das demais medidas administrativas pertinentes.

22.5. A gestão e a fiscalização do contrato compreenderão, ainda, a verificação da manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem como da regularidade de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando exigidas pela legislação aplicável.

22.6. As atividades de gestão e fiscalização deverão ser exercidas de forma preventiva, contínua, sistemática e documentada, durante toda a vigência do contrato, com vistas a assegurar a adequada execução do objeto, a qualidade dos serviços prestados e a observância das cláusulas contratuais.

23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do órgão contratante para o exercício financeiro correspondente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

23.2. A dotação orçamentária específica será indicada no momento da formalização do contrato, em conformidade com a legislação vigente.

24. PRAZO E EXECUÇÃO

24.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

24.2. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

24.3. A contratada deverá disponibilizar a plataforma eletrônica em pleno funcionamento durante todo o período de vigência contratual, garantindo a execução dos leilões eletrônicos de acordo com o cronograma definido pela Administração.

24.4. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora, bem como às normas legais e regulamentares aplicáveis.

24.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

24.6. O recebimento dos serviços ocorrerá na forma prevista no Termo de Referência e no contrato, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da conformidade dos serviços prestados.

25. PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado após a conclusão do leilão eletrônico e a comprovação da execução integral dos serviços contratados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e do contrato.

25.2. O valor devido corresponderá à faixa de arrecadação efetivamente alcançada no respectivo leilão, conforme a tabela de remuneração constante do Termo de Referência e os valores apresentados na proposta vencedora.

25.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

I – relatório contendo a arrecadação total obtida no leilão;

II – relatório de execução dos serviços prestados;

III – documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação, inclusive da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigida pela legislação vigente.

26.4. Recebida a documentação, o fiscal do contrato procederá à verificação da execução dos serviços e emitirá o respectivo atesto, encaminhando o processo para liquidação e pagamento.

25.5. Verificada qualquer incorreção na documentação apresentada ou constatada irregularidade na execução contratual, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e sem que disso decorra direito à atualização monetária ou qualquer outro ônus para a Administração.

25.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.7. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, quando cabíveis.

25.8. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais assumidas, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados, que permanecerão sujeitos à fiscalização e à verificação de conformidade pela Administração.

26. MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

26.1. Nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, os riscos decorrentes da execução contratual ficam alocados entre as partes na forma desta cláusula.

26.2. Constituem riscos atribuídos à Contratada:

- A indisponibilidade, instabilidade ou falha da plataforma eletrônica utilizada para a realização dos leilões, decorrente de deficiência de infraestrutura, manutenção inadequada ou falha de sistemas;
- A perda, corrupção ou vazamento de dados sob sua responsabilidade, bem como falhas na segurança da informação que comprometam a integridade, a autenticidade ou a confidencialidade dos dados do certame;
- A indisponibilidade de equipe técnica ou operacional suficiente para a execução dos serviços contratados;
- O descumprimento dos prazos previstos no Edital, no Termo de Referência e no contrato para disponibilização da plataforma, realização dos leilões e execução dos serviços correlatos;

Os custos decorrentes da manutenção, atualização, suporte técnico e funcionamento da plataforma eletrônica durante toda a vigência contratual.

26.3. Constituem riscos atribuídos à Contratante:

- O atraso na disponibilização das informações, documentos ou autorizações indispensáveis à realização dos leilões;
- A alteração do objeto contratual por interesse da Administração, observadas as hipóteses e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- A ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem ou dificultem significativamente a execução do contrato, hipótese em que poderão ser adotadas as medidas legalmente cabíveis para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

26.4. Os riscos decorrentes de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração serão tratados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada, quando cabível, a revisão do contrato para restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro.

26.5. A alocação dos riscos prevista nesta cláusula não afasta a responsabilidade das partes pelo cumprimento das obrigações assumidas no contrato, nem exonera a contratada da responsabilidade por danos decorrentes de dolo, culpa, falha na prestação dos serviços ou descumprimento das obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

27. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº.14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 27.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

27.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 27.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

27.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

27.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.6. A aplicação das sanções previstas no item 27.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Pregoeira, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

27.9. Serão indeferidas pela Pregoeira, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

27.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 28.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

28. PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, DECLARA:

28.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

28.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

28.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos dados pessoais no âmbito da execução dos serviços;

28.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

28.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

28.1.6. comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

28.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

28.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.2. É facultado à Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

29.4. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

29.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratação e observarão a legislação aplicável.

29.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

Santa Terezinha(SC), 22 de julho de 2026.

Valquíria Schwarz

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto da Concorrência Eletrônica nº. 55/2026, consistente na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA, ACESSÍVEL VIA WEB, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2 - DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

4 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA

ITEM	FAIXA DE ARRECADAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	PROCESSO DE LEILÃO PÚBLICO COM ARRECADAÇÃO TOTAL DOS BENS NO VALOR ENTRE: R\$ 0,01 ATÉ R\$ 49.999,99	
02	PROCESSO DE LEILÃO PÚBLICO COM ARRECADAÇÃO TOTAL DOS BENS NO VALOR ENTRE: R\$ 50.000,00 ATÉ R\$ 99.999,99	
03	PROCESSO DE LEILÃO PÚBLICO COM ARRECADAÇÃO TOTAL DOS BENS NO VALOR ENTRE: R\$ 100.000,00 ATÉ R\$ 149.999,99	
04	PROCESSO DE LEILÃO PÚBLICO COM ARRECADAÇÃO TOTAL DOS BENS NO VALOR ENTRE: R\$ 150.000,00 ATÉ R\$ 199.999,99	
05	PROCESSO DE LEILÃO PÚBLICO COM ARRECADAÇÃO TOTAL DOS BENS NO VALOR ENTRE: R\$ 200.000,00 ATÉ R\$ 299.999,99	
06	PROCESSO DE LEILÃO PÚBLICO COM ARRECADAÇÃO TOTAL DOS BENS NO VALOR ENTRE: R\$ 300.000,00 ATÉ R\$ 399.999,99	
07	PROCESSO DE LEILÃO PÚBLICO COM ARRECADAÇÃO TOTAL DOS BENS NO VALOR ENTRE: R\$ 400.000,00 ATÉ R\$ 499.999,99	
08	PROCESSO DE LEILÃO PÚBLICO COM ARRECADAÇÃO TOTAL DOS BENS NO VALOR ENTRE: R\$ 500.000,00 ATÉ R\$ 599.999,99	
09	PROCESSO DE LEILÃO PÚBLICO COM ARRECADAÇÃO TOTAL DOS BENS NO VALOR ENTRE: R\$ 600.000,00 ATÉ R\$ 699.999,99	
10	PROCESSO DE LEILÃO PÚBLICO COM ARRECADAÇÃO TOTAL DOS BENS NO VALOR ENTRE: R\$ 700.000,00 ATÉ R\$ 799.999,99	
11	PROCESSO DE LEILÃO PÚBLICO COM ARRECADAÇÃO TOTAL DOS BENS NO VALOR ENTRE: R\$ 800.000,00 ATÉ R\$ 899.999,99	
12	PROCESSO DE LEILÃO PÚBLICO COM ARRECADAÇÃO TOTAL DOS BENS NO VALOR ACIMA DE R\$ 900.000,00	
Valor global da proposta: R\$ _____ (_____)		

5 - DECLARAÇÕES

Declaramos que:

I – os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos, suporte técnico, hospedagem da plataforma, manutenção, atualizações, equipamentos, licenças, despesas administrativas e demais custos inerentes à execução contratual;

II – temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na minuta do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

III – os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos, observando a legislação vigente;

IV – comprometemo-nos a manter a plataforma eletrônica em pleno funcionamento durante toda a execução contratual, prestando suporte técnico sempre que necessário;

V – a presente proposta foi elaborada de forma independente, observadas as normas aplicáveis ao certame.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação, observado o prazo mínimo previsto no Edital.

Local e Data:

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [NÚMERO DO CPF], DECLARA o seguinte:

1. DECLARA que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº. 14.133/2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

3. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

4. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5. DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

a) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b). As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

c) As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) Em atendimento ao disposto na Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

e) A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

f) A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, assim como, está ciente que caso seja contratada pela administração, durante a vigência do contrato, não poderá contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

8. DECLARA, que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

9. DECLARA que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DECLARA que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.

11. DECLARA, que não está enquadrada nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12. DECLARA, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra

13. DECLARA, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente.

14. DECLARA que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

E-mail:

Telefone: (.....)

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não

15. Caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Município de Santa Terezinha, solicitando atualização cadastral.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Município/Estado, de de 2026.

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)

Observação:

a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente e ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, conforme previsto no edital.

b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.